

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 324/82, 439/82, 557/82

INTERESSADO : EEPG JOAQUIM FERNANDES DE MELO/NHANDEARA E OUTROS
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de
Atos Escolares

RELATOR : JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE Nº 652 / 83 - CEPG - Aprov. em 20/04/83

Comunicado ao Pleno em 04/05/83

1. HISTÓRICO:

Trata este protocolado de solicitação, a este Conselho Estadual de Educação, de convalidação de matrícula de alunos efetuada em desacordo com a Deliberação CEE 20/80

PROCESSO CEE Nº 324/82 - DRESJRP - 734/82

EEPG Joaquim Fernandes de Melo/ Nhandeara
Fabrício Menezes Marcolino/ 1a. série/1981

PROCESSO CEE Nº 439/82 - DRECAP/3 - 143/82

Colégio Campos Sales/ São Paulo
Paola Vanessa Conte/ 1a. série/1981

PROCESSO CEE Nº 557/82 - DRECAP/3 - 247/82

Colégio Claretiano/ São Paulo
João Pedro Cristo de Souza Guerreiro/ 1a. série/1981

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 20/80.

Este Conselho já elaborou orientação para casos desta natureza através do Parecer CEE nº 330/79.

Considerando, no entanto, o princípio do aproveitamento de estudos e a avaliação a que foram submetidos os alunos, mesmo antes da apreciação por este Colegiado, e o relatório circunstanciado já constante dos autos, o nosso parecer é que sejam suas matrículas convalidadas.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto e em caráter excepcional, convalidam-se as matrículas dos alunos nos anos e escolas assim discriminados.

PROCESSO CEE Nº 324/82 - DRESJRP - 734/82

EEPG Joaquim Fernandes de Melo/ Nhandeara
Fabrício Menezes Marcolino/ 1a. série/1981

PROCESSO CEE Nº 439/82 - DRECAP/3 - 143/82

Colégio Campos Sales/ São Paulo

Paola Vanessa Conte/ 1a. série/1981

PROCESSO CEE Nº 557/82 - DRECAP/3 - 247/82

Colégio Claretiano/ São Paulo

João Pedro Cristo de Souza Guerreiro/ 1a. série/1981

São Paulo, 20 de abril de 1983.

A) Cons.

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Bahij Amin Aur, Abib Salim Cury e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 20 de abril de 1983.

A) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS

Presidente